



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26 /2021.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.862.038/0001-88, com sede na Rua Maria Eugênia de Sá, Térreo, 809 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por sua Gestora, a senhora Juliaria Oliveira Lopes de Souza, infra-assinada e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.849.617/0001-30, com sede na Rua: Divina Pastora nº 607, Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua SÓCIA-ADMINISTRADORA a Sra. ROSALY DOS SANTOS, portadora do CPF nº 564.288.044-68 e R.G nº 3.144.864-0 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - FMAS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021 - FMAS, homologado em 13/07/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de material de artesanato, expediente, didático, pedagógico e Higiene Pessoal para secretaria de Assistência Social para secretaria de Assistência Social, este erário público e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 72.470,75** (setenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 68, 69, 78, 79, 91, 94, 95, 101, 103,

ROSALY
DOS
SANTOS:56
428804468

Assinado de
forma digital por
ROSALY DOS
SANTOS:5642880
4468

Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

104, 105, 112, 116, 117, 118, 125, 126, 129, 132, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 200, 201, 203, 209, 214, 221, 228, 229, 237, 238, 239, 241, 248 e o item 249.

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

MATERIAL DE ARTESANATO, EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E HIGIENE PESSOAL

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
2	AGULHA MÁGICA PARA LÃ	UND	50	CIRCULO	6,50	325,00
3	AGULHA MÁGICA PARA LINHA	UND	50	IMPORTAD O	17,00	850,00
4	AGULHA PARA COSTURA, Nº. 3	UND	70	COATS	0,35	24,50
5	AGULHA PARA COSTURA, Nº. 7	UND	70	COATS	0,29	20,30
6	AGULHA PARA CROCHÊ 3,5	UND	30	COATS	2,50	75,00
7	AGULHA PARA PONTO RUSSO	UND	100	COATS	22,00	2.200,00
10	AGULHA PRA MÁQUINA DE COSTURA Nº 16 PONTA FINA	UND	30	SINGER	1,45	43,50
11	ALFINETE TAMANHOS VARIADOS (cabecinhas coloridas)	CX	10	LEO E LEO	2,00	20,00
12	ALFINETES	CX	30	LEO E LEO	2,00	60,00
13	ALGODÃO EM BOLAS PACOTES 50GRAMAS	PCT	20	FLOC	2,60	62,00
14	ALICATES CABO DE PLÁSTICO DE CUTÍCULA	UND	50	ORIGINAL	7,00	350,00
15	APITOS PLÁSTICO C/ 50 UND	PCT	20	IFB2	23,00	460,00
16	APONTADOR RETANGULAR PARA LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UND	80	LEO E LEO	1,10	88,00
17	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURE	UND	20	MARILU	3,80	76,00
23	BARBANTE COLORIDO Nº 8 – 1KG	UND	3	BOCA AZUL	37,50	112,50
26	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 15MM	UND	45	ISOTERMI CA	0,30	13,50
27	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 20MM	UND	30	ISOTERMI CA	0,21	6,30
28	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 35MM	UND	30	ISOTERMI CA	1,55	46,50
29	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 40MM	UND	30	ISOTERMI CA	1,97	59,10
30	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 50MM	UND	30	ISOTERMI CA	1,50	45,00
39	CAIXA EM MDF REDONDA COM TAMPA, TAMANHO APROXIMADO 24X24X12	UND	60	BRINKS ARTESANA TO	32,00	1.920,00
40	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - C:36 X L:13 X A:24 CM	UND	400	ALLAPLAS T	4,30	1.720,00
43	CANETA GEL PARA TRABALHOS COM PORCELANA FRIA PRETO E MARROM (PONTA FINA)	UND	6	EREATEVE MAKER	39,00	234,00
51	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX/50	CX	70	BACCHI	2,40	168,00
52	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX/50	CX	70	BACCHI	2,55	178,50
53	CLIPS NIQUELADOS 2/0 COM 500G	CX	50	BACCHI	14,70	735,00
54	CLIPS NIQUELADOS 8/0 COM 500G	CX	50	BACCHI	16,70	835,00

ROSALY DOS SANTOS:564
28804468
Assinado de forma digital por ROSALY DOS SANTOS:56428804468

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br Telefax: (79) 3349.1902



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



55	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL 40GRAMAS NÃO TÓXICA	UND	300	GR QUIMICA	0,93	279,00
56	COLA BRANCA EXTRA 1 KG	UND	40	GR QUIMICA	13,90	556,00
57	COLA COLORIDA COM GLITER, 35G, CORES VARIADAS, BOA QUALIDADE	UND	120	GR QUIMICA	2,19	262,80
58	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	70	GR QUIMICA	3,55	248,50
60	COLA PARA DECOUPAGE MADEIRA 100G	UND	30	GR QUIMICA	14,50	435,00
61	COLA PARA DECOUPAGE TECIDO 100G	UND	30	GR QUIMICA	14,70	441,00
68	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA TUBO 18ML	UND	30	NEW MAGIC	1,05	31,50
69	CORTADORES DE EVA TAMANHOS VARIADOS E MODELOS DIVERSOS	UND	87	BLUE STAR	26,00	2.262,00
78	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 17X25 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	20	SCRITY	56,00	1.120,00
79	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 25X35 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	20	SCRITY	94,00	1.880,00
91	FELTRO ESTAMPADO	MT	50	SANTA FÉ	34,50	1.725,00
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) LARGA 45MMX50 METROS	UND	200	EUROCEL	3,45	690,00
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) ESTREITA COM 12MMX40METROS	UND	200	EUROCEL	1,05	210,00
101	FITA KRAFT 1-50MMX50 (MARROM)	UND	90	EUROCEL	4,35	391,50
103	FOLHA EM EVA 40 X48 ESTAMPADA	UND	150	IBEL	5,50	825,00
104	FOLHA EM EVA 40 X48 PLUSH	UND	150	IBEL	5,70	855,00
105	FOLHA EVA 40X48CM- CORES VARIADAS GRAMATURA 2MM	UND	600	IBEL	1,12	672,00
112	GRAMPEADORES 20/6 GRANDE DE MESA	UND	60	BRW	14,85	891,00
116	ISOPOR 20MM	UND	45	ISITERMIC A	4,95	222,75
117	ISOPOR 30MM	UND	45	ISITERMIC A	5,90	265,50
118	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA 40 PEÇAS	UND	20	XALINGO	25,80	516,00
125	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES- FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	50	LEO E LEO	3,95	197,50
126	LÁPIS GRAFITE PRETO N°. 2, C/ 144 UND, FABRIC NACIONAL	CX	30	LEO E LEO	31,50	945,00
129	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UND	30	SÃO SOMINGOS	6,30	189,00
132	LIXA PARA UNHA	UND	300	LANDHS	0,11	33,00
135	LUVAS DE BORRACHA PCT C/12 PARES	PCT	2	VABENE	40,00	80,00
136	LUVAS DESCARTÁVEIS P/ PROCEDIMENTO, TAM. MÉDIA CX. C/ 100	CX	6	MEDIX	100,00	600,00
137	MANTA DE FIBRA DE SILICONE PARA ENCHIMENTO, APROXIMADAMENTE 1,50M DE ALTURA	MT	60	CIRCULO	8,40	504,00
141	MEIA PEROLA AUTO COLANTE COLORIDAS EM PLÁSTICOS 10MM	CART	100	NYBC	5,40	540,00
142	MEIA PEROLA AUTO COLANTE COLORIDAS EM PLÁSTICOS 12MM	CART	100	NYBC	5,40	540,00

ROSALY DOS SANTOS:56428804
468

Assinado de forma digital por ROSALY DOS SANTOS:5642880468

Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

445
Fls. nº

143	MEIA PEROLA AUTO COLANTE COLORIDAS EM PLÁSTICOS 3MM	CART	100	NYBC	5,60	560,00
144	MEIA PEROLA AUTO COLANTE COLORIDAS EM PLÁSTICOS 4MM	CART	100	NYBC	5,40	540,00
145	MEIA PEROLA AUTO COLANTE COLORIDAS EM PLÁSTICOS 5MM	CART	100	NYBC	5,40	540,00
146	MEIA PEROLA AUTO COLANTE COLORIDAS EM PLÁSTICOS 6MM	CART	100	NYBC	5,40	540,00
147	MEIA PEROLA AUTO COLANTE COLORIDAS EM PLÁSTICOS 8MM	CART	100	NYBC	5,40	540,00
151	ÓLEO DE BANANA 100ML	UND	15	IDEAL	4,00	60,00
156	PALITO PARA UNHA EM AÇO	UND	20	MARHEJA	6,75	135,00
157	PALITO PARA UNHA EM MADEIRA	UND	100	LANDHS	0,07	7,00
158	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 60X40CM FOLHA	UND	200	REIPEL	0,79	158,00
160	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	UND	450	REIPEL	0,94	423,00
162	PAPEL COUCHE COM BRILHO A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	120	BAHIA ART GRAFICA	13,00	1.560,00
163	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	UND	200	REIPEL	1,00	200,00
169	PASTA AZ ESTREITA	UND	120	BRW	9,70	1.164,00
170	PASTA AZ LOMBO LARGO INDICATIVO REMOVÍVEL 28 CM X 34 CM	UND	300	BRW	9,90	2.970,00
171	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO	UND	6000	PLASCON Y	1,75	10.500,00
172	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE S/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO	UND	600	PLASCON Y	1,75	1.050,00
173	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	UND	600	AMOART	1,55	930,00
174	PASTA SUSPENSÁ	UND	450	DELLO	3,49	1.570,00
179	PEROLAS COLORIDAS EM PLÁSTICOS 10MM	KG	10	NYBC	206,00	2.060,00
180	PEROLAS COLORIDAS EM PLÁSTICOS 3MM	KG	10	NYBC	297,00	2.970,00
181	PEROLAS COLORIDAS EM PLÁSTICOS 4MM	KG	10	NYBC	235,00	2.350,00
182	PEROLAS COLORIDAS EM PLÁSTICOS 5MM	KG	10	NYBC	185,00	1.850,00
183	PEROLAS COLORIDAS EM PLÁSTICOS 6MM	KG	10	NYBC	130,00	1.300,00
184	PEROLAS COLORIDAS EM PLÁSTICOS 8MM	KG	10	NYBC	206,00	2.060,00
185	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM DUAS UND	UND	80	FIX ALCALINA	6,00	480,00
186	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM DUAS UND	UND	80	FIX ALCALINA	5,60	448,00
187	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UND	100	BRW	1,95	195,00
189	PINCEL CHANFRADO N 12 CERDAS MACIA	UND	60	LEO E LEO	4,30	258,00
190	PINCEL CHANFRADO N10 CERDAS MACIA	UND	60	LEO E LEO	4,10	246,00
191	PINCEL ESCOLAR N°. 08 CERDAS MACIA	UND	100	LEO E LEO	2,45	245,00
192	PINCEL N 00	UND	60	LEO E LEO	4,45	267,00
193	PINCEL N 16	UND	60	LEO E LEO	4,15	249,00
194	PINCEL N 20	UND	60	LEO E LEO	5,45	327,00
200	PISTOLA PARA COLA QUENTE (COLA FINA) BOA QUALIDADE	UND	40	LEO E LEO	13,90	556,00
201	PISTOLA PARA COLA QUENTE (COLA GROSSA) BOA QUALIDADE	UND	30	LEO E LEO	14,30	429,00
203	POST-IT 4 BLOCOS 653 38X50MM EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	CX	30	BRW	4,70	141,00
209	PRESILHA DE CABELO TIPO PIRANHA EM PLÁSTICO	UND	200	SANT	0,62	124,00

Assinado de
ROSALY DOS
SANTOS:564
28804468

forma digital por
ROSALY DOS
SANTOS:564288
04468

Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

[illegible]

3.2.O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3.A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4.No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6.É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste

ROSALY DOS SANTOS:56428804468

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

~~Handwritten signature~~



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da solicitação.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Assistência Social de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

ROSALY DOS SANTOS:5642 ROSALY DOS SANTOS:5642880
Assinado de forma digital por ROSALY DOS SANTOS:5642880

Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 – FMAS.

4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1.A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10022 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO.

Atividade: 4004 – OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTDUAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000, 13110000, 13900000.

Atividade: 4005 – CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 13900000.

Atividade: 4009 – CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000, 13900000.

Atividade: 4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000.

Atividade: 2190 – ENFRETAMENTO DE EMERGENCIA DO COVID-19

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000, 13119919.

ROSALY Assinado de
DOS forma digital
SANTOS:5 por ROSALY
DOS
64288044 SANTOS:564
68 28804468

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Atividade: 6314 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OBJETIVANDO A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

Atividade: 6316 – PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO DO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

Atividade: 6317 – MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

Atividade: 6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

Atividade: 6319 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

Atividade: 6321 – ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

Atividade: 6322 – ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO IGD – IGD PBF

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

Atividade: 6323 – APOIO AO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

Atividade: 6325 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ)

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

Atividade: 6328 – AEPETI – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000,13110000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

ROSALY Assinado de
DOS forma digital
SANTOS:56 por ROSALY
47RR0446R SANTOS:564288



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMAS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMAS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMAS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

ROSALY Assinado de
DOS forma digital
SANTOS
64288044
68 28804468

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

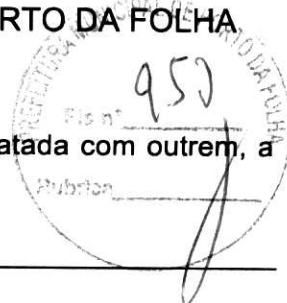
Assinado de
forma digital por
ROSALY DOS
SANTOS:564
28804468
ROSALY DOS
SANTOS:5642880
4468

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.



CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 003/2021 – FMAS e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 003/2021 - FMAS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 13 de Julho de 2021.

PELA CONTRATANTE



JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE

ROSALY DOS
SANTOS:56428
804468

Assinado de forma
digital por ROSALY
DOS
SANTOS:56428804468

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PELA CONTRATADA

**ROSALY DOS
SANTOS:564
28804468**

Assinado de forma
digital por ROSALY
DOS
SANTOS:56428804468



LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME

CNPJ/MF sob nº 10.849.617/0001-30

ROSALY DOS SANTOS

CPF nº 564.288.044-68

R.G nº 3.144.864-0 SSP/SE

SÓCIA-ADMINISTRADORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resende C.P.F: 036.539.215-46

NOME: João Gomes de Deus Filho C.P.F: 710.711.555-91